



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 173, DE 7 MARÇO DE 2019.

Compõe Comissão de Membros e Servidores responsáveis pela elaboração e correção das provas objetivas e dissertativas do 1º Processo Seletivo Público de 2019 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul para contratação e formação de cadastro reserva de estagiários.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1036/2017](#), considerando a necessidade de regulamentar a realização do 1º Processo Seletivo Público de 2019 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul para contratação e formação de cadastro reserva de estagiários de Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito e Comunicação Social - Jornalismo da PR/RS, em conformidade às disposições das Portarias [PGR nº 378/2010](#) e [652/2012](#), resolve:

Art. 1º: Designar os Procuradores da República Alexandre Schneider, Bruno Alexandre Gutschow, Enrico Rodrigues de Freitas e Fábio Magrinelli Coimbra para comporem a comissão que atuará na elaboração e correção da prova dissertativa para o curso de Direito do 1º Processo Seletivo Público de 2019 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e demais Procuradorias da República nos Municípios.

Art. 2º: Designar os servidores César Krueger, Adriana Nunes Dornelles, Adriana Mello Langon e Leandro Godinho Rocha para comporem a comissão que atuará na elaboração e correção das provas de Ciência Contábeis, Biblioteconomia e Jornalismo, respectivamente:

Art. 3º: Designar a servidora Maristela Castanho Kleinert, para exercer a função de Coordenadora Geral do 1º Processo Seletivo Público de 2019 da Procuradoria da República no Rio

Grande Do Sul, que compreende as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de todo o certame.

Art. 4º: Caberá às Comissões do 1º Processo Seletivo Público de 2019, designadas no artigo 1º e no artigo 2º, as seguintes atribuições:

I. Ao Procurador da República Alexandre Schneider, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa de Direito Constitucional, com o respectivo espelho de correção;

II. Ao Procurador da República Bruno Alexandre Gustchow, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa de Direito Penal (material/processual), com o respectivo espelho de correção;

III. Aos Procuradores da República Enrico Rodrigues de Freitas e Fábio Magrinelli Coimbra, a avaliação das provas dissertativas.

IV. Ao servidor César Krueger, a elaboração de 10 (dez) questões objetivas de Ciências Contábeis, com o respectivo gabarito;

V. À servidora Adriana Nunes Dornelles, a elaboração de 10 (dez) questões objetivas de Biblioteconomia, com o respectivo gabarito.

VI. À servidora Adriana Mello Langon, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa e de 04 (quatro) questões objetivas de Jornalismo, com o respectivo gabarito.

VII. Ao servidor Leandro Godinho Rocha a correção de 01 (uma) prova dissertativa.

§ 1º O grau de dificuldade imposto às provas deverá ser compatível com o aprendizado dos seis primeiros semestres do respectivo curso.

§ 2º A avaliação da questão dissertativa deverá considerar a capacidade argumentativa e estrutural do texto.

§ 3º Caberá aos avaliadores das provas dissertativas e aos examinadores das provas objetivas a emissão de parecer conclusivo em recursos interpostos.

Art. 5º: Determinar a data de 15/03/2019 como limite para entrega à Coordenadora Geral do Processo Seletivo das questões objetivas, com respectivo gabarito.

Art. 6º: A Seção de Estágio e as Coordenadorias de PRM"s, informarão a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, impreterivelmente até 08/03/2019, os servidores que atuarão no 1º Processo Seletivo Público de 2019 da PR/RS, nas funções de Assistentes de Processo Seletivo e de Fiscais de Prova.

Parágrafo Primeiro: Após a data mencionada no caput não será aceita a inclusão ou alteração de participantes, salvo por justificativa fundamentada a ser encaminhada à Procuradora-Chefe da PR/RS.

Art. 7º: Os servidores que atuam na Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou nos Setores de Pessoal das Procuradorias da República nos Municípios terão precedência sobre os demais nas indicações de Assistente e Fiscal, conforme disposto no art. 18, §2º, da Portaria PGR nº 652/2012.

Art. 8º: O pagamento do total de horas trabalhadas no processo seletivo, para os servidores lotados nas Procuradorias da República nos Municípios, não ultrapassará, em nenhuma hipótese, para os fiscais, 3h, e para os assistentes, 5h, após análise de justificativa para o montante de horas requerido.

Parágrafo Único: A justificativa deverá ser anexada ao formulário Demonstrativo para Pagamento da GECC e deverá constar a discriminação das atividades realizadas no decorrer do processo seletivo, tais como; definição de local de prova, aplicação das provas, entre outros.

Art. 9º: As horas trabalhadas no processo seletivo, coincidentes ou não com a jornada de trabalho, deverão ser registradas no Sistema Grifo e tratadas pela Chefia imediata.

Parágrafo Único: O número de horas remuneradas para os Assistentes e Fiscais, se coincidentes com a jornada de trabalho, ensejará compensação nos termos do art. 23 da Portaria PGR nº 652/2012.

Ministério Público Federal

PATRÍCIA MARIA NÚÑEZ WEBER

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 45.](#)
